



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMELO-GO
camarapalmelo@outlook.com.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Câmara Municipal de Palmelo	
Setor requisitante: Câmara Municipal	
Responsável pela Demanda: Edison Alves Carvalho	
1. Objeto: Letreiro com os dizeres “PODER LEGISLATIVO – PREDIO ADMINISTRATIVO – EX-VEREADOR WAGNER DE MELO”. Em aço inox com instalação inclusa.	
Tipo de Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	 ☐ Material de consumo ☒ Material permanente / equipamento ☐ Obra ☐ Serviço de engenharia
Forma de Contratação Sugerida: ☒ Dispensa (Valor) ☐ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo	

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18 e seguintes da Lei 14.133/2021.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a fachada nova do prédio administrativo da Câmara Municipal não existe nenhuma placa ou letreiro indicativo do Poder Legislativo, portanto faz-se necessário a aquisição do letreiro conforme dispõe a lei que denomina o Prédio Administrativo. Ex-vereador Wagner de Melo.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A Lei n. 14.133/2021, bem como alterações e normativas federais posteriores, definiram regras na instrução processual para contratações públicas por órgãos da Administração Pública, dentre as quais pode-se destacar a elaboração de estudos técnicos preliminares como fito na demonstração da viabilidade ou não da contratação.

1.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. Muito embora o órgão não tenha em execução o Plano de Contratações Anuais (PCA), haja vista esse ser facultativo, conforme Inciso VII do artigo 12 da Lei Nº 14.133/21, existe dentro do planejamento orçamentário Anual (LOA) a previsão do objeto em contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Não será necessário efetuar contrato para a aquisição, devendo apenas gerar a nota de empenho, uma vez que o termo de referência aponte detalhadamente as obrigações das partes e a forma de execução.
- b.. As empresas que apresentarem proposta contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- c. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMEIRO-GO
camarapalmeiro@outlook.com.br



Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Letreiro PODER LEGISLATIVO – PREDIO ADMINISTRATIVO – EX-VEREADOR WAGNER DE MELO. Em aço inox com instalação inclusa. 58 letras caixa em aço inox .

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro I do artigo 5º da IN nº de 73 de 2020 e suas alterações. Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a que melhor atende a necessidade.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O custo global do objeto desta contratação foi obtido a partir pesquisa mercadológica, utilizando o painel de preços do governo federal para contratações similares nos termos da legislação e ainda orçamentos com empresas do ramo.

PROPOSTA 1 Pesquisa de campo	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	VALOR MÉDIO TOTAL
7.840,00	8.472,80	14.470,00	10.260,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Letreiro PODER LEGISLATIVO – PREDIO ADMINISTRATIVO – EX-VEREADOR WAGNER DE MELO. Em aço inox com instalação inclusa.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na há motivos ou razão para parcelamentos considerando que a mercadoria será entregue juntamente com o documento fiscal e aprovação do pagamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMEIRO-GO
camarapalmeiro@outlook.com.br



não se aplica

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução é plenamente viável considerando que a CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO necessita de boa apresentação visual e que possa identificar como Predio do Poder Legislativo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por todo o exposto, entendemos que a solução apresentada para a presente demanda, se posiciona como a melhor possível, devendo proceder com a contratação na forma indicada.

Palmelo, 14/06/2024.

Edison Alves Carvalho
Assessor Legislativo